

DECRETO Nº. 15.229/12  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.900.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei nº 8.430, de 5 de julho de 2011 e o artigo 8º da Lei nº 8.568, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral
40.10-123610015.2038	Manutenção do Ensino Fundamental
40.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000.000,00
40.20	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO
40.20-123610015.2022	Manutenção do Ensino Fundamental
40.20-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 900.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral
40.10-123610002.2028	Manutenção dos Serviços Administrativos
40.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 125.000,00
40.10-123610015.2036	Transporte Escolar
40.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 415.000,00
40.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 445.000,00
40.10-123610015.2038	Manutenção do Ensino Fundamental
40.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
40.10-123610015.2045	Serviços de Assessoria
40.10-339037	Locação de Mão de Obra 1.100.000,00
40.10-123650012.1038	Construção, Reforma e Ampliação de Creches
40.10-449051	Obras e Instalações 200.000,00
40.10-123650012.2062	Creches Comunitárias
40.10-335043	Subvenções Sociais 315.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -


40.20	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO	
40.20-123650012.2074	Manutenção de Creches e IMIs	
40.20-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

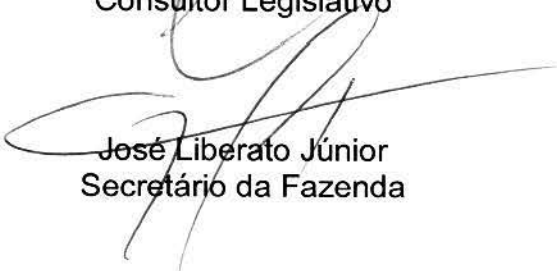
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2012.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa